



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI ORDINÁRIA Nº 228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2025, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 Urbanismo	
451 Infra-estrutura urbana	
2004 Infra-estrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	
1019 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS PÚBLICAS	
710 Transf. Especial dos Estados	
3.3.90.39 Obras e Instalações	46.000,00
Total	46.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos de Anulação de dotação abaixo discriminada:

2.06 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.	
10 Saude	
305 Vigilância Epidemiológica	
2001 Atenção à saúde	
1011 ADQUIRIR VEÍCULOS/UTILITÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
710 Transf. Especial dos Estados	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
Total	46.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 13 de Novembro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB